



## LEI Nº 459/2012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS, A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2012”.**

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2012, conforme autógrafo de Lei nº 15/2012, de 18 de setembro de 2012.

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando o reforço de dotações consignadas no orçamento, para o atendimento de despesas de custeio e investimentos

**Art. 2º** - Os créditos serão abertos por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e provenientes do excesso de arrecadação a se verificar sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de setembro de 2012.

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO**  
Responsável pelo Expediente de Secretaria